



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Despacho n.º 3359/2016

Subdelegação de competências

No âmbito das competências que me foram legalmente delegadas pelo Despacho n.º 2814/2016 do Ex.º Sr. Diretor Geral da Administração da Justiça publicado no *DR* 2.ª série n.º 38 de 24-02-2016 e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 46 do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/01, subdelego nos Srs. Funcionários providos nas Secções dos núcleos integrantes na Comarca de Braga constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

1 — a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secções, até ao montante máximo de € 5000,00, com a obrigatoriedade do envio por correio eletrónico à Administradora Judiciária dos 2 orçamentos necessários a fim de ser dada a respetiva autorização cabimental e o número de compromisso no âmbito do procedimento de ajuste direto simplificado;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 5000,00;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, com simultâneo conhecimento à Administradora Judiciária;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para apreciar os diversos pedidos de justificação de faltas ao serviço e ainda dos pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do EFJ e das licenças para amamentação ou aleitação nos termos do disposto nos arts. 47.º e 48.º do Código do Trabalho;

g) Ficam excluídas da alínea anterior, o reconhecimento do Estatuto de Trabalhador Estudante e a autorização para o gozo das Licenças Parentais e das licenças sem vencimento até 60 dias que ficam a cargo da Administradora Judiciária;

2 — Competência para a realização da gestão orçamental, nomeadamente, no que concerne ao registo das faturas na aplicação informática orçamental, com exceção da autorização para inserção das referidas faturas no GERFIP que fica a cargo da Administradora Judiciária;

3 — A competência para proferirem Ordens de serviço ou Provimientos sobre as mais variadas matérias de gestão ordinária, nomeadamente, sobre a transição de funcionários entre as diversas Unidades de Processos desde que sejam submetidos previamente à Administradora Judiciária para apreciação e aprovação final antes da respetiva implementação.

4 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais abrange os poderes delegados no substituído nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

5 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços destinados a tribunais:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- k) Selos brancos;
- l) Serviços de segurança;
- m) Serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- n) Serviços com particulares de duração superior a três semanas;
- o) Serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

6 — O presente despacho produz efeitos apenas no período compreendido entre 25-02-2016 e 31-12-2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos oficiais de justiça aí indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

ANEXO I

Secções/Instâncias	Nomes	Início de funções
Amares — Secção de competência genérica da Instância Local	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Barcelos — 2.ª Secção de Fam. Menores, 2.ª Sec. do Trabalho da Instância Central, Sec. Cível, Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público.	António Carlos Machado Fortes, Secretário de Justiça.	01/09/2014
Braga — 1.ª Sec. Cível, 1.ª Sec. Criminal, 1.ª Sec. Inst. Criminal da Instância Central, Sec. Cível, Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público.	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Braga — 1.ª Secção de Fam. Menores da Instância Central	Sílvio Fernando Guerra Seara, Escrivão de Direito.	01/09/2015
Braga — 1.ª Secção do Trabalho da Instância Central		
Cabec. Basto — Secção genérica da Instância Local	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Celorico de Basto — Secção genérica da Instância Local		

Secções/Instâncias	Nomes	Início de funções
Esposende — Secção de competência genérica da Instância Local	António Carlos Machado Fortes, Secretário de Justiça.	01/09/2014
Fafe — Secção de competência genérica da Instância Local	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em subst.	01/09/2014
Guimarães — 2.ª Sec. Instrução Criminal, 1.ª Secção do Comércio da Inst. Central, Sec. Cível, Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público.	Maria Emília da Costa Monteiro e Gonçalves Silva, Secretária de Justiça.	01/09/2014
Guimarães — 3.ª Secção do Trabalho da Instância Central.		
Guimarães — 2.ª Sec. Cível, 2.ª Sec. Criminal, 1.ª Sec. de Execução e 3.ª Secção de Fam. Menores da Inst. Central.	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em subst.	01/09/2014
Póvoa de Lanhoso — Secção genérica da Instância Local	Virgílio Ribeiro Gregório, Secretário de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Vieira do Minho — Secção genérica da Instância Local.		
Vila Nova de Famalicão — 4.ª Sec. Fam. Menores, 4.ª Sec. do Trabalho, 2.ª Sec. de Execução, 2.ª Sec. do Comércio da Instância Central, Sec. Cível, Sec. Criminal da Inst. Local e Serviços do Ministério Público.	Manuel Fernando de Queirós Marinho, Secretário de Justiça.	01/09/2014
Vila Verde — Secção de competência genérica da Instância Local	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014

25 de fevereiro de 2016. — A Administradora Judiciária, *Conceição Braga*.

209390374

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 3360/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Conselho Superior da Magistratura, de 25.02.2016, foi o juiz de direito em regime de estágio, Dr. Bruno António Oliveira Mestre, nomeado juiz de direito e colocado, em regime de destacamento como auxiliar, no Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Instância Local de Celorico de Basto — Secção Genérica, com efeitos a partir de 01 de março de 2016 e até à publicação do movimento judicial ordinário referente a 2016.

(Posse perante o Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, até ao dia 7 de março de 2016).

29 de fevereiro de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209397738

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 3361/2016

1 — Através do Despacho n.º 11631/2013, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República*, II Série, de 6 de setembro de 2013, delegou a senhora Conselheira Procuradora-Geral da República no Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, com possibilidade de subdelegação noutros magistrados do DCIAP, as competências que lhe são atribuídas na referida lei, relativas às medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo.

2 — Através do meu Despacho n.º 12786/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 193, de 7 de outubro de 2013, subdeleguei as competências que me foram atribuídas nos senhores Procuradores da

República Dr. Vítor Manuel Vieira de Magalhães, Dr. Jorge Humberto Gil Moreira do Rosário Teixeira e Dr.ª Inês Catalão Sena Henriques Bonina.

3 — Na sequência da especialização que se pretendeu consagrar com a «Nova Estrutura do DCIAP», foi proferido o Despacho n.º 11200/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de setembro de 2014, com vista à subdelegação de competências aos magistrados do DCIAP que integram o Grupo 3 — Crimes no Setor Financeiro, Contratação Pública e Corrupção.

4 — Verifica-se, no entanto, que os crimes subjacentes ao branqueamento se reportam, igualmente, à criminalidade fiscal, ao tráfico de droga e ao terrorismo. Por isso, considero ser desejável que os magistrados que investigam estas realidades criminais também devam acompanhar e passar a despachar os processos de prevenção de branqueamento.

5 — Nos termos e para os efeitos do citado preceito e lei, subdelego tais competências nos senhores Procuradores em funções neste DCIAP, de acordo com as seguintes regras:

a) O despacho relativo aos processos de prevenção de branqueamento tem caráter urgente;

b) Os Srs. Procuradores da República e a Unidade de Apoio do DCIAP observarão os procedimentos constantes do Regulamento aprovado e demais instruções escritas já aprovadas ou a aprovar;

c) Para cada comunicação de branqueamento é feito o respetivo registo, sendo o expediente submetido a despacho do Procurador de acordo com as regras de distribuição e com Regulamento aprovado;

d) Ficam, designadamente, afetos ao exercício das competências previstas na lei em causa, no âmbito da presente subdelegação de poderes, os senhores Procuradores da República Dr. Jorge Humberto Gil Moreira do Rosário Teixeira, Dr. Carlos Alberto Casimiro Nunes, Dr.ª Inês Catalão Sena Henriques Bonina, Dr.ª Carla Susana Teixeira Figueiredo, Dr. João Eugénio Serpa Botelho de Melo, Dr. Rui Pedro Correia Ramos Marques e Dr.ª Ana Cristina Nunes Catalão;

e) Nas ausências, férias e impedimentos destes, o expediente é despachado pelo Procurador de turno.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de março de 2015.

22 de fevereiro de 2016. — O Diretor do DCIAP, *Amadeu Guerra*.
209389881